

A trajetória do *jockey* negro Antônio Chrispim: a análise do indivíduo para compreender o coletivo em Recife (1889)

The trajectory of the black jockey Antônio Chrispim: the analysis of the individual to understand the collective in Recife (1889)

Thiago Lindemaier da Rosa,¹ UFSM

Resumo

Este estudo consiste em analisar a trajetória de Antônio Chrispim, um homem negro que atuou como jóquei em Recife nos anos finais da década de 1880. Chrispim era tido como uma “estrela” das corridas de cavalo em Pernambuco e por estar inserido em um ambiente que no seu interior é composto por grupos endinheirados manteve relações com uma família afortunada da cidade. Esse fato aproximou o desportista da filha de um rico comerciante que por não aceitar a relações de ambos usou de seus atributos econômicos e políticos para acusar o atleta de sequestro, visto que, o casal planejou uma fuga. Através deste caso visou analisar as condições da população negra através do caso Chrispim em Recife. A presente pesquisa está em desenvolvimento junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Maria e conta com o apoio financeiro do programa CAPES/DS.

Palavras-chave: População negra; Esporte; Preconceito.

Abstract

This study analyzes the career of Antônio Chrispim, a black man who worked as a jockey in Recife in the late 1880s. Chrispim was considered a "star" of horse racing in Pernambuco and, because he was part of an environment made up of wealthy groups, he maintained relations with a wealthy family in the city. This brought the sportsman closer to the daughter of a wealthy merchant who, because he didn't accept their relationship, used his economic and political attributes to accuse the athlete of kidnapping, since the couple had planned an escape. Through this case I aim to analyze the conditions of the black population through the Chrispim case in Recife. This research is being carried out at the Graduate Program in History at the Federal University of Santa Maria and has the financial support of the CAPES/DS program.

Keywords: Black population; Sport; Prejudice.

Introdução

Na segunda metade do século XIX, a cidade de Recife possuía um dos maiores índices populacionais do Brasil, com aproximadamente 116.671 habitantes.² Dentro desta população se faziam presentes inúmeros imigrantes, sobretudo ingleses, que trouxeram consigo o gosto por divertimentos característico da elite (os “*sports*”) que foram inseridos na capital

¹ Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Maria e bolsista CAPES/DS.

² População residente segundo os municípios das capitais. Anuário Estatístico do Brasil, IBGE. Uma tabela comparando a população residente nas maiores cidades brasileiras entre 1872 e 1960 pode ser vista em: (SEVCENKO, 1998).

pernambucana (LUCENA, 2010). A relação entre Recife e o turfe – corridas de cavalo organizada por um clube – remonta aos anos de 1850, contudo, foi no ano de 1888 que a cidade de Recife foi atingida pelo esplendor dessa prática, através da criação de três clubes: Prado Pernambucano, *Derby Club* de Pernambuco e o Hipódromo do Campo Grande. Com a criação desses espaços a sociedade recifense passou a ter um novo modelo destinado ao lazer, neste momento, as festas e manifestações tradicionais recifenses passaram a disputar a concorrência com o novo tipo de divertimento, as práticas esportivas (COUCEIRO, 2017, p. 66).

Nos primórdios do século XIX, pairava sobre Recife um ideal em transformar a capital pernambucana em uma cidade moderna, ideia embasada por pensamentos eurocêntricos que abordava o moderno como algo inseparável da ordem, do progresso e da cientificidade e enxergava a França e a Inglaterra como modelos a serem seguidos (SANTOS, 2019, p. 15). Recife passou por modificações nas infraestruturas urbanas, além das mudanças nos hábitos e costumes da sociedade, como por exemplo, a instalação de obras consideradas modernizantes e uma nova forma de circular na urbe.

Com o início desse mundo moderno se estabeleceu uma barreira ao que tange o âmbito financeiro, junto ao ideário moderno também se instalaram novos produtos de consumo que simbolizavam esse ideal, logo, esses produtos eram oferecidos a uma parcela da sociedade que possuíam melhores condições monetárias – assim como ser rico, consumir também era sinônimo de ser moderno (SILVA, 2011, p. 219). Esses novos atos comportamentais geraram expectativa e desconfiança, levando em conta que eram muitas as novidades (DUARTE, 2020, p. 119).

Silva (2011) aborda que a transição desses novos hábitos comportamentais não se deu de forma homogênea, rápida e ampla, já que havia uma certa resistência, até mesmo entre a elite dominante – uma das principais divergências se encontrava na conjuntura escravista, que estava presente na estrutura social e econômica da sociedade. Sendo assim, a escravidão era compreendida por alguns membros da alta classe como algo que não fazia parte de uma sociedade moderna, enquanto uma parcela da classe dominante resistia a tal pensamento (SILVA, 2011, p. 216).

Segundo Frederico Toscano (2014), essas modificações em Recife tinham como intuito higienizar e branquear a cidade, além da retirada dos pobres e da população negra do centro urbano que se formava (TOSCANO, 2014, p. 83). Manuela dos Santos (2009) disserta que, neste contexto, a urbanização e a higienização tinham como objetivo estabelecer na sociedade recifense um projeto civilizador “concomitante ao período de aparelhamento

estrutural do Estado brasileiro nascente” (SANTOS, 2009, p. 17). É dentro deste conjunto de elementos que analiso o *jockey* negro Antônio Chrispim.

Os clubes de corrida de cavalo foram espaços onde havia diversas trocas sociais e culturais entre diferentes grupos, no entanto, havia setores destinados para a classe dominante, que se encontravam nos camarotes – local destinado para elite econômica e política – e para as classes populares, que se inseriam nas arquibancadas gerais que ofertavam bilhetes de entrada mais econômicos. Além disso, a camada mais baixa estava inserida dentro dos clubes como prestadora de serviço. Os prados não ofereciam somente o entretenimento da prática equestre, mas também outros tipos de divertimentos, como, atrações de bandas marciais que tocavam nos intervalos das corridas e botequins muito bem abastecidos. Elementos que dinamizavam a socialização do público das corridas cavалares.

Por Chrispim ter sido um profissional desta prática ele estava integrado no interior destes clubes, convivendo com grupos sociais da elite – tanto política quanto econômica. Nestas circunstâncias, o *jockey* conheceu a filha de um rico comerciante português, homem que foi muito influente na sociedade recifense. O esportista e a moça começaram a manter relações afetivas algo que desagrava o pai da jovem. Neste sentido, o casal planejou uma fuga e a partir deste momento que o caso se desenvolve.

No dia 17 de setembro de 1889, o jornal *A Ephoca*: órgão do partido conservador repercutia que

[...] Antonio Chrispim, mantendo ha muito tempo relações de amisade com uma familia, [...] raptou, para casar-se, no dia 12 deste mez, á noite, uma senhora de vinte annos de esdade, pertencente á mesma familia; que já estava prevenida com alguma antecedencia. Sendo procurado, foi encontrado [...] preso por uma autoridade policial e recolhido á Casa de Detenção, onde ficou incomunicavel.

[...] Chrispim quiz dar um substituto, para o que possui quantia, que lhe tornava facilimo esse recurso, não sendo porém atendido.

Prescidimos de tomar em consideração tudo quanto se tem dito a respeito de violências phisicas praticadas no acto da prisão e no do assentamento de praça; é natural que o povo [...] axagere algumas circumstancias; mas e fóra de toda duvida que Antonio Chrispim não prestaria a sua assignatura, sem que a arrancassem por ameaças ou violências. [...] Chrispim não abandonaria de repente a profissão, em que ia avoluamndo o seu peculio, e ainda menos renunciaria ao seu projectado casamento, para ir envergar um farda em Fernando de Noronha. Nem a prisão effectuou-se em flagrante, nem houve crime de rapto. (*A EPHOCA: ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR*, 17/09/1889, p. 1).

Através do exposto, observo que Chrispim foi preso passando por violências físicas, sendo posteriormente vítima do recrutamento forçado e deportado para a ilha de Fernando de

Noronha. Saliento que o caso ocorre cerca de um ano após a abolição do sistema escravista e meses antes da proclamação da República, especificamente em setembro de 1889.

Este caso tomou proporções enormes a partir do momento que foi publicado na imprensa, parte da população recifense sabia do que realmente tinha acontecido e foi para as ruas protestar contra as atrocidades cometidas à Chrispim, gerando assim uma certa revolta na cidade. Segundo o Diário de Pernambuco, do dia 18 de setembro de 1889:

Há bem tempo que o espirito popular se não revolta com tanta altivez e com tanto desassombro diante do esbulhamento de seus direitos como revoltou-se ante-hontem diante das arbitrariedades sciente e consientemente cometidas pela polícia.

Ha muito que a massa popular se não alevanta em peso a protestar contra ilegalidades governamentaes, ella tão constantemente opprimida e tão ordinariamente esmaga. Fel-o, porém, no caso Chrispim, da mais soberba e da mais digna forma e na convicção de que estava no seu verdadeiro papeol e de cumpria um verdadeiro direito. [...] Portestanti contra a estupidez sem nome de que foi vítima um cidadão que nem um crime havia cometido e de nem um castigo era merecedor. (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 18/09/1889, p. 3).

Observo aqui que a importância política e econômica do tal comerciante português era tamanha que tanto o seu nome quanto o nome da sua filha não foram divulgados em nem um periódico, mostrando assim a influência que essa família possuía na cidade.

O imbróglio do caso resultou em uma repercussão nacional, com notícias sendo disseminadas pelos quatro cantos do Brasil, principalmente na então capital Rio de Janeiro³, além disso, o caso foi repercutido até mesmo em Portugal.⁴ À medida que o caso era exposto nos impressos, foram surgindo uma série de protestos que reivindicavam a soltura de Chrispim. Através das fontes pesquisadas noto que os manifestantes desse movimento eram bem articulados, faziam abaixo assinado,⁵ enviavam cartas para o presidente da província e buscavam apoio de políticos abolicionistas – como por exemplo Joaquim Nabuco.⁶ É salientado também que ocorreu manifestações que contaram com cerca de 4 mil pessoas em prol dos direitos do *jockey*, além disso, a indignação era tamanha que os comerciantes portugueses locais, com medo, fecharam as portas dos seus estabelecimentos. Deste modo, observo que a população negra, após o fim do sistema escravista, não estava à mercê da própria sorte, levando em consideração que o caso Chrispim serviu de mote para lutas pelos

³ Como, por exemplo, nos periódicos: (JORNAL DO COMMERCIO, 27/09/1889, p. 3); (REVISTA ILUSTRADA, 12/10/1889, p. 8); (GAZETA DE NOTÍCIAS, 27/09/1889, p. 2).

⁴ (O ECONOMISTA, 22/10/1889, p. 2).

⁵ (JORNAL DO RECIFE, 24/09/1889, p. 1).

⁶ (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 18/09/1889, p. 2).

direitos da população negra. Destaco que a delimitação temporal dessa pesquisa compreende as primeiras notícias que relatam o caso do *jockey* negro, bem como, todo o desenvolvimento dos acontecimentos em 1889, ou seja, o caso ocorreu a um ano da abolição da escravidão.

Para a realização deste estudo utilizei como fontes de pesquisa histórica os periódicos Diário de Pernambuco, Jornal do Recife e A Ephoca: órgão do partido conservador, consultados na Hemeroteca Digital Brasileira da Biblioteca Nacional (HDB). Compreendo que o uso da imprensa como fonte histórica no Brasil, até a década 1970, era vista com desdém, já que até então era enxergada como partidária e ideológica, desta maneira, é a partir da apropriação dos preceitos da Escola dos *Annales* no Brasil que o uso dos jornais como fonte tomou forma.

Tania Regina de Luca afirma que isso não “implicou no reconhecimento imediato das potencialidades da imprensa, que continuou relegada a uma espécie de limbo” (LUCA, 2005, p. 112). Porém, com o passar dos anos, os estudos que utilizavam os periódicos como fonte histórica passaram por um rigor metodológico e hoje os jornais são considerados de suma importância para o conhecimento histórico. Para tal, entendo que os periódicos são fundamentais tanto como fonte histórica e também como objeto de estudo, é através desta perspectiva que abordo a presente pesquisa.

Como minha proposta visa analisar parte da imprensa pernambucana no final do século XIX através da HDB, abordo as fontes por meio da História Digital e da História da Imprensa, visto que esta plataforma possui uma navegação de busca avançada e muito eficaz (BRASIL; NASCIMENTO, 2020), que possibilita delimitar o periódico, o período e o local que se quer pesquisar. Por esses três meios foi realizado o presente estudo e também pela busca por palavras-chave que a plataforma disponibiliza. Sendo assim, o recorte temporal compreende o ano de 1889, a busca pela localidade consistiu em Pernambuco e referente aos periódicos foram escolhidos os que continham maior circulação no período. Ao que tange a consulta por palavras-chaves pesquisei por: *jockey* negro, *jockey* pardo, *jockey* Chrispim, Antônio Chrispim, rapto, sequestro, tumulto, etc.

Dentro da conjuntura dissertada acima, viso estudar o caso Chrispim com o intuito de analisar o indivíduo para compreender o coletivo, para tal, tenho como aporte a obra de Marshall Sahlins (2006), *História e Cultura: apologia a Tucídides*, especificamente o capítulo intitulado *Cultura e ação na História*. Neste capítulo, Marshall Sahlins aborda tipos diferentes de agentes históricos – sujeitos coletivos e indivíduos proeminentes. O autor compreende que “as coletividades estão para as tendências assim como os indivíduos estão para os eventos,

que a escolha de sujeitos históricos depende do mundo e de mudança histórica” (SAHLINS, 2006, p. 123).

O caso Crispim através da Ação Conjuntural

Para uma melhor compreensão, Marshall Sahlins (2006) utiliza o *baseball* como exemplo, especificamente a final de 1951 entre os *Giants* (Nova Iorque) e *Dodgers* (*Brooklyn*) em comparação com o campeonato de 1939, vencido pelo *Yankees* de Nova Iorque. Sendo assim, o autor discorre que na competição de 1939 os *Yankees* foram campeões realizando um processo de desenvolvimento. Em 1951, a conquista do *Giants*, se deu de uma forma eventual. Em 1939 a equipe nova-iorquina conquistou a competição de forma dominadora, enquanto em 1951 os *Giants* se consagraram campeões na última partida, devido ao jogador Bobby Thompson ter acertado um *home run*.⁷

No caso dos *Yankees* não houve nenhum ponto de inflexão, ao longo da temporada houve uma progressão constante. Segundo Sahlins, não se teve atos ou heróis decisivos e responsáveis pela conquista, deste modo, o autor compreende que “o sujeito histórico é o coletivo, e, de modo apropriado, os fatores históricos relevantes são suas características como um coletivo” (SAHLINS, 2006, p. 125). Já para a conquista do *Giants* o que aconteceu foi um tipo específico de mudança histórica.

Nas palavras de Marshall “a derrubada, no último instante possível, e, assim, de forma dramática, de uma relação de longo prazo entre os dois times; ou, caso se prefira, entre sujeitos coletivos em competição” (SAHLINS, 2006, p. 26). O autor discorre que através deste fato ocorreu uma inversão da ordem das coisas, uma mudança estrutural que qualificou o *home run* de Bobby Thompson como um evento histórico e até mesmo o qualifica como um fazedor de história. Segundo Sahlins:

O sujeito histórico é igualmente coletivo e, em grande medida, anônimo, sendo “a comunidade científica”, “a profissão”, ou às vezes a própria ciência “normal”. Essa comunidade “sabe” como é o mundo, mostra “disposição” de defender seus pressupostos, ou então “perde-se” a ponto de não mais poder “evadir” as anomalias experimentais que “ameaçam, e assim por diante - novamente um coletivo, uma pessoa não-humana. (SAHLINS, 2006, p. 132).

Outro ponto que o autor aborda e que nos interessa para compreender o caso Crispim, é referente à ação *conjuntural* e *ação sistêmica*, nas quais Sahlins compreende que indivíduos podem ser investidos de poder para representar coletivos. A *ação sistêmica* é o poder

⁷ Uma rebatida na qual o rebatedor é capaz de circular todas as bases, terminando na casa base e anotando uma corrida.

institucional incumbido a um “grande homem”, como por exemplo, Napoleão Bonaparte, que obtinha o poder de mobilizar um numeroso exército para a guerra. O autor entende que a relação entre comandantes e comandados se dá através da ordem cultural, para tal, as narrativas desses “grandes homens” são emanadas por relações sistêmicas que são investidas de poder e são transmitidas por estruturas de uma organização maior da sociedade para pessoas de autoridades particulares. Para que o leitor tenha um melhor entendimento do assunto Sahlins cita Sartre:

Devemos considerar em cada caso o papel do indivíduo no evento histórico. Pois esse papel não é definido de uma vez por todas: é a estrutura dos grupos considerados que o determina em cada caso. Desse modo, sem eliminar inteiramente a contingência, nós a restauramos em seus limites e em sua racionalidade. O grupo confere seu poder e sua eficácia aos indivíduos feitos por ele e pelos quais, por sua vez, fora feito, e cuja irredutível particularidade é uma forma de viver a universalidade... Ou, mais exatamente, essa universalidade assume a face, o corpo e a voz dos líderes que deu a si mesma; assim, o próprio evento, embora seja um aparato coletivo, é mais ou menos marcado com sinais individuais; pessoas refletem-se nele na mesma medida em que as condições do conflito e as estruturas do grupo permitiram que elas fossem personalizadas (SARTRE *apud* SAHLINS, 2006, p. 149).

Desta forma, o autor classifica que Bobby Thompson é um bom exemplo de ação conjuntural e Napoleão de ação sistêmica, mesmo que sejam dois tipos diferentes de estrutura de ação, todavia, o papel heroico desempenhado por Bobby Thompson se deu de forma circunstancial, devido as relações existentes em uma conjuntura particular da História. Em relação aos poderes históricos incumbidos a Napoleão se sucedeu de forma prescrita pela posição que este ocupava em uma ordem institucional duradoura (SAHLINS, 2006, p. 150).

A situação conjuntural deste espaço permitiu que Thompson determinasse a História, a qual o colocou em uma posição que lhe permitiu que realizasse uma diferença significativa. Enquanto da parte de Napoleão, houve uma singularidade que foi investida por um poder em virtude da posição de destaque que ocupava em entidades coletivas – França e o exército –, que foram organizadas pelo prisma hierárquico utilizado para transmitir e implementar a sua vontade.

Foi a situação/conjuntura que permitiu que Bobby Thompson mudasse o rumo da competição, o poder de decidir o campeonato não estava entre os elementos intrínsecos a posição do atleta. Em comparação a Napoleão, o poder institucional incumbido por ele seria decisivo, qualquer que fosse sua decisão. Através desses dois elementos noto que a ação

individual e ação coletiva motivam a diferença da narrativa em comparação aos tipos de mudança histórica.

Após a explanação das abordagens de Sahlins (2006), viso aplicá-la para melhor compreender o caso Chrispim, deste modo, entendo que assim como Bobby Thompson, o caso também pode ser analisado pelo prisma da ação conjuntural, mas em diferentes paralelos. Enquanto as ações conjunturais específicas daquele espaço classificaram Thompson como herói as ações conjunturais em que Chrispim estava inserido resultaram em um aprisionamento e em práticas discriminatórias. Sendo assim, os elementos em que o *jockey* estava integrado condicionaram ele a ser vítima de uma ação conjuntural.

Compreendo, assim como Duarcides Mariosa (2019), que o conceito de integração social remete a mecanismos de socialização, de internalização de crenças, costumes e valores, adaptação, educação, instrução e todo processo social que tenham como intuito habilitar um indivíduo para a ocupação de um espaço em torno de uma estrutura pré-existente da sociedade. Segundo o autor a sociedade:

[...] em contrapartida, torna-se capaz de oferecer a necessária segurança física, material, emocional e psicológica para que seus integrantes possam reproduzir e desenvolver as práticas que considerem satisfatórias e adequadas para garantir sua qualidade de vida (MARIOSA, 2019, p. 185).

Todavia, através do presente objeto de estudo observo que há situações que mostram que a inserção de um agente na ordem social competitiva que se formava, após a Abolição, se consistiu por meio de uma integração híbrida. Desta maneira, uma categoria específica possuiu uma série de vantagens e privilégios econômicos, políticos e sociais, ao inverso de uma camada que não teve acesso a nada ou a muito pouco (MARIOSA, 2019, p. 206).

Cabe aqui o destaque de que, mesmo a população negra estando apta para o mercado de trabalho em ascensão, os mesmos foram evitados, devido a não aceitação por parte dos brancos de que os mesmos eram seus iguais, com isso, se torna evidente que a discriminação racial fez com que os negros e negras não tivessem condições de competir com a abundante mão de obra imigrante que se inseria no país.

Mesmo que ainda de forma incipiente, através do caso Chrispim noto as mudanças na estrutura social da cidade de Recife, pois, o caso está inserido entre o processo de transição do fim do sistema escravista para uma recente ordem social competitiva que se formava, sendo assim, a população preta e pobre seguia sendo refém da antiga ordem social. Para tal, o caso reafirma a perspectiva da desigualdade socio-racial que os negros e negras se encontravam,

visto que, se um homem negro obtivesse uma ascensão social, o mesmo ainda seria refém das mazelas oriundas do sistema escravista.

A escravidão foi um processo de longa duração, é importante mencionar que após o fim do sistema escravagista os negros continuaram sendo marginalizados e não tendo condições objetivas de ascender na sociedade (CARVALHO, 2010, p. 3). Chrispim, mesmo estando em um lugar de destaque nesta sociedade, foi vítima da marginalização racial, com isso se torna possível compreender que não havia a dita *democracia racial* e que essa é travestida por uma face racista, sendo de dominação da classe burguesa. Através do caso Chrispim e dos estudos de Florestan Fernandes, compreendo que

A falsa consciência oculta a realidade e simplifica as coisas. Todo um complexo de privilégios de comportamento e valores de uma ordem social arcaica podia manter-se intacto, em proveito dos estratos dominantes da nação. As elites e as classes privilegiadas não precisavam levar a revolução social à esfera das relações sociais, na qual a democracia germinaria espontaneamente... (FERNANDES, 2003, p. 3).

Neste sentido, entendo que o conjunto de ações que “visava” integrar a população negra na sociedade é uma falácia. Através do jôquei Antônio Chrispim, noto que mesmo ocorrendo modificações na ordem estrutural, as mazelas da escravidão ainda recaíam sobre a população negra, fazendo com que a mesma não atingisse uma base clara e objetiva de ascender na sociedade, visto que os negros e negras ainda eram refém de uma série de ações que pairavam sobre a sociedade.

É dentro deste conjunto de paradigmas que compreendo o racismo como uma prática ideológica. Silvio Almeida (2021) discorre que, por “ideologia” se entende por uma visão falseada, ilusória ou fantasiosa à uma realidade. O racismo como ideologia se conecta com a concepção individualista do racismo – já que o racismo é visto como um elemento equivocado, e para se opor a ele bastaria apresentar a verdade do conhecimento filosófico ou científico, “cujas conclusões apontaram a inexistência de raças e, por consequência, a falta de fundamento ou irracionalidade de todas as teorias e práticas discriminatórias” (ALMEIDA, 2021, p. 51). O autor entende o racismo como um fenômeno institucional/estrutural, abordagem que adoto para o presente estudo.

A pesquisa de Keila Grinberg (2002), *O fiador brasileiro: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antônio Rebouças*, permite traçar um paralelo entre Antônio Chrispim e Antônio Rebouças, bem como, o arranjo social em que estavam inseridos. Nesta obra, a autora aborda a trajetória de Antônio Pereira Rebouças, que fora um importante advogado e político na Bahia, no século XIX. Rebouças era filho de um comerciante

português com uma escravizada e figurava como um elemento chave para a relação entre a Corte e os correlegionários da sua província natal, sendo assim, ele não foi somente importante no âmbito local, mas também no âmbito nacional. Segundo Grinberg, Rebouças sabia que o seu *status* político e social dependia das relações com a Corte ao mesmo tempo que mantinha sua lealdade com figuras políticas locais (GRINBERG, 2002, p. 150).

Outro ponto de suma importância para compreender esta sociedade é o pensamento social brasileiro, no qual a autora expõe a problemática da cidadania no Brasil Imperial. Visto que, os direitos civis são alicerçados no pressuposto da liberdade, fator em escassez devido ao grande contingente de escravizados e que impedia a efetivação de teorias americanizadas do liberalismo, tidas neste momento como meras fachadas, pois não correspondiam a realidade. Contudo, a ideia é que os projetos liberais eliminassem os ranços da escravização, de modo que, para a construção da nova nação independente era imprescindível a codificação do direito civil, este sendo de fato a porta de entrada para a civilização.

Grinberg (2002) afirma que, após a Independência, houve um movimento de diversos setores da sociedade para que os direitos à cidadania fossem reconhecidos, movimentos estes principalmente oriundos de indivíduos que tinham experienciado de alguma forma a escravização, seja diretamente ou através de seus antepassados. Afinal de contas, aquele era o momento para decidir quem faria parte do corpo de indivíduos – agora denominados cidadãos – que passariam a formar a nova nação. Segundo a autora:

Esta questão mudou definitivamente a forma de encarar o problema da alforria e da emancipação dos escravos, já que seria necessário resolver se eles e seus descendentes, agora livres, também seriam considerados cidadãos (GRINBERG, 2002, p. 32).

Deste modo, noto que a questão do negro como cidadão vem sendo debatida e analisada desde a primeira parte do século XIX, e assim como a Abolição não houve um projeto que integrasse a população negra como cidadã.

Na segunda parte do século XIX, se pode afirmar que a população negra não foi integrada totalmente na sociedade, entretanto, tinha-se a difusão que a partir dessa circunstância haveria uma dita democracia racial e assim colocaria brancos e negros com as mesmas condições na ordem de disputa social. Desta forma, não se deve compreender Rebouças – assim como Chrispim – pelo “prisma da exemplaridade” (GRINBERG, 2002, p. 27), pois ambos são sujeitos que forçam os limites da obviedade e tornam a realidade histórica complexa. Para tal, compreender suas trajetórias se mostra uma boa porta de entrada para entender e complexificar a sociedade oitocentista.

Florestan Fernandes (2021) compreende que, o mito da “democracia racial” possuiu uma utilidade prática mesmo no momento em que ainda emergia historicamente. E este seria dividido em três planos distintos. O primeiro plano, atribuía a incapacidade ou a irresponsabilidade do “negro” os dramas humanos da “população de cor” da cidade, “com o que eles atestavam como índices insofismáveis de desigualdade econômica, social e política na ordenação das relações raciais” (2021, p. 276). O segundo, isentava a população branca de qualquer obrigação, responsabilidade ou solidariedade morais, de alcance social e da deterioração progressiva da situação socioeconômica do negro e do mulato. O terceiro plano, o autor discorre que este,

[...] revitalizou a técnica de focalizar e avaliar as relações entre “negros” e “brancos” através da exterioridade ou aparências de ajustamentos raciais forjando uma *consciência falsa* da realidade racial brasileira. Essa técnica não teve apenas utilidade imediata. Graças à persistência das condições que tomaram possível e necessária a sua exploração prática, ela se implementou de tal maneira que se tornou o verdadeiro elo entre as duas épocas sucessivas da história cultural das relações entre “brancos” e “negros” na cidade. (FERNANDES, 2021, p. 276).

Além disso, essa técnica também ajudou a difundir e generalizar a *consciência falsa* da realidade racial, estabelecendo uma série de convicções etnocêntricas, como a ideia de que a população negra não tinha problemas na sociedade brasileira. Demonstrando assim que não havia distinções raciais entre os brasileiros e o pensamento de que as oportunidades de acumulação de riqueza, de prestígio social e de poder foram indistintas e igualmente acessíveis a todos e entre outras falácias generalizantes. Deste modo, tanto através de Rebouças quanto de Chrispim observo que estes estavam à mercê de um conjunto de práticas discriminatórias raciais.

Acredito que Chrispim é um exemplo de ação conjuntural, visto que, foram ações do meio temporal e local que o condicionaram ao papel de “marginal”. Enquanto Rebouças está incumbido em uma ação sistêmica, dado que ele tem uma relação muito próxima com o Estado, chegando a ter um papel fundamental para este. Todavia, observo que esses dois sujeitos históricos estão inseridos em uma sociedade marcada pela presença do racismo estrutural e mesmo que Chrispim e Rebouças estivessem em posições de destaque – seja através do esporte ou da política – isso não significou que ambos estivessem livres das práticas discriminatórias.

As tensões raciais da década de 1830 teve muita influência na trajetória de Rebouças, pois, mesmo sendo defensor da legalidade e da ordem, suas ideias eram marcadas antes de mais nada pela sua cor. Já no caso de Chrispim, as questões são mais dramáticas, dado que

ocorreu tortura, recrutamento forçado e aprisionamento, mostrando assim os dilemas da população negra após a recente abolição do sistema escravista. As duas trajetórias exemplificam a conjuntura social em que a população negra estava inserida no século XIX, tanto na Bahia e Rio de Janeiro, quanto em Recife, mostrando assim as complexidades dos negros e negras ao atingir um certo prestígio social ou econômico. Neste sentido, noto que há uma racialização sobre estes dois agentes históricos.

Compreendo que as pessoas que são racializadas são construídas por condições estruturais e institucionais – entendendo assim o racismo como criador da raça e dos sujeitos racializados. Silvio Almeida (2021) entende que, o racismo constitui um aparato do imaginário social que constantemente é reforçado pelos meios de comunicação, da indústria cultural, sistema educacional e sistema de justiça. E é por meio destes que é transmitido elementos que criam a imagem da população negra – majoritariamente uma imagem exagerada ou generalizada. O autor entende que através destes elementos não é apresentada a realidade, mas sim uma representação do imaginário social acerca da população negra (ALMEIDA, 2021, p. 53).

Para entender melhor a representação da população negra dentro da conjuntura do século XIX, adentro na compreensão acerca de raça como uma categoria social. Para tal, tenho como embasamento o estudo de Antônio Manoel Hespanha (2010). O autor discorre que por categoria ele se refere a modelos de organização das percepções da realidade, desta forma, “categoria” se sobressai sobre palavras, imagens ou representações. Segundo Hespanha, a “imagem” ou “representação” eram palavras que carregavam consigo uma certa passividade. “A *imagem* era a cópia, ou representação, de uma cópia” (HESPANHA, 2010, p. 13-14).

O autor entende que a utilização de “categorias” possuía uma vantagem, sobre as imagens, que realçam o orgânico dentro de quadros mentais. Em relação com a palavra, o autor entende que esta absorve concepções racionalistas, visto que, insinua um esforço mental consciente e refletido. Segundo o autor:

O projecto de uma história das categorias tem que combater duas frentes. Por um lado, tem que combater, na frente da “história social”, aqueles que acham – decerto vacinados pela história tradicional das ideias – que, como a história se faz de actos humanos e não de palavra é lá, nesse plano dos actos e comportamentos, que a historiografia tem que assentar arraiais. Claro que esses homens que agem também pensam e também falam. Mas esse pensar e esse falar limitar-se-iam a pensar em *coisas* e a falar de *coisas*. Por outras palavras, os homens construíram o pensamento a partir da “realidade”, avaliaram a realidade de “interesse” e, em função da realidade e da sua avaliação pragmática, assumiram “comportamentos”, uns dos quais eram

discursos, com os quais traduziram em “palavras” o modo como viam a e avaliaram a realidade e a forma como reagiram; os quais de novo, seriam apreendidos por outros como “realidade”, avaliados segundo outros “interesses” e respondidos como outros “comportamentos”. “Interesses”, “realidade”, “comportamentos” seriam, em termos sociais, *coisas*, *actos*. O resto, incluindo as “palavras”, seriam, nos mesmos termos, *não coisas*. Como a história social se devia ocupar de coisa, as ideias e as palavras não faziam parte dela, por justamente lhes falta “espessura social” (HESPANHA, 2010, p. 15-16).

Hespanha discorre que as categorias são espaços fortes que conquistam ou se perdem nas lutas sociais. Sendo assim, muitos nomes não são apenas nomes (ex: “burguês”, “intelectual”, “proletariado”, “homem”, rústicos e etc...). Desta maneira, são mais do que sons e letras, são estatutos sociais pelos quais se luta para entrar neles ou sair deles.

Dentro desse conjunto de ideias, cunhadas por Hespanha, abordo a raça como uma categoria. Sendo assim, entendo que as pessoas que são racializadas são construídas por condições estruturais e institucionais – compreendendo o racismo como criador da raça e dos sujeitos racializados. Assim como Hespanha, entendo a categorização racial como uma institucionalização de laços políticos. Pelo fato de as categorias serem objetos de um confronto social. Além disso, é através dos sistemas de categorias que é selecionado as regras de luta – por exemplo, o autor compreende que a justificção da conjuntura escravista aceitava um tópico aristotélico que havia homens que, que por sua natureza, estavam destinados a servir (HESPANHA, 2010, p. 20).

Considerações finais

Conforme foi exposto, ao longo deste breve artigo, Recife no final da década de 1880, enxergava o apogeu dos clubes de prática equestre. Espaço que, apesar de ter a presença das camadas mais pobres, era organizado e voltado para a elite dominante. E é através deste ambiente que se inicia a trama de Chrispim.

Através do caso do *jockey*, observo que a população negra nos anos finais do século XIX, mesmo havendo um discurso neste sentido, não possuía as mesmas chances objetivas de ascender na sociedade e mesmo que conseguisse ascender, como Chrispim e Rebouças – este na primeira metade dos oitocentos –, ainda estavam à mercê das mazelas do sistema escravista.

Observo ainda que os privilégios oriundos da antiga ordem social escravista se mantiveram na nova conjuntura. Característica que evidencia este pensamento é a repressão realizada pelo Estado ao movimento que reivindicava a soltura do jóquei, diferente do influente comerciante – pai da moça “raptada” – que raras foram as vezes em que foi criticado

e que se quer teve seu nome divulgado pela imprensa. E que usou de seus privilégios para acusar Chrispim pelo sequestrador. Evidenciando assim, as vantagens que a população branca afortunada possuía, privilégios mantidos da antiga ordem social. Entretanto, não compreendo aqui que havia uma hegemonia completa de um grupo social sobre outro, pois a própria organização dos populares e suas reivindicações, seus contatos políticos e sociais e os conflitos com o Estado mostram que esse elemento não existia.

Desta forma, acredito que ao analisar o caso que envolveu o *jockey* pode-se compreender o coletivo através do indivíduo, como Marshall Sahlins (2010) explana em sua obra. Sendo assim, a população negra dentro desta conjuntura teve seus direitos negados/retirados ao entrar na recente uma ordem social competitiva que se formava em Recife.

Fontes

Hemeroteca Digital – Biblioteca Nacional:

A Ephoca: órgão do partido conservador, Pernambuco, 17 de setembro de 1889, p. 1.

Diário de Pernambuco, Pernambuco, 18 setembro de 1889, p. 3.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, S. **Racismo estrutural**: Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro: Jandaíra; 2021.

BRASIL, Eric; NASCIMENTO, Leonardo Fernandes. HISTÓRIA DIGITAL: reflexões a partir da hemeroteca digital brasileira e do uso de caqdas na reelaboração da pesquisa histórica. **Estudos Históricos (Rio de Janeiro)**, [S.L.], v. 33, n. 69, p. 196-219, abr. 2020.

CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel. **Liberdade**: Continuidade e rupturas na escravidão no Recife, 1822-1850. 2ª ed. Recife: Editora da UFPE, 2002.

COUCEIRO, Sylvia Costa. Cinema & História: conflitos, convivências e resistências nas salas de projeção do Recife (Pernambuco, Brasil) nos anos 1920. **Revista de Estudos Brasileños**, São Paulo, v. 4, n. 7, p. 63-72, 21 jun. 2017. Disponível em: <https://revistas.usal.es/index.php/23864540/article/view/reb201746372/19368>. Acesso em: 08 fev. 2022.

DUARTE, José Lins. Medidas Modernizadoras no Recife do Século XIX: ordenamento, progresso e civilidade. **Outros Tempos**, São Luís, v. 17, p. 110-133, 01 jun. 2020. Disponível em: https://www.outrostempos.uema.br/index.php/outros_tempos_uema/article/view/796. Acesso em: 03 fev. 2022.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 3. Ed. São Paulo: Ática, 1978, v. 1.

FERNANDES, Florestan. O mito revelado. **Revista Espaço Acadêmico**, ano III, nº 26, São Paulo, 2003. ISSN 1519.6486.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 6. Ed. São Paulo: Contracorrente, 2021.

GRINBERG, Keila. **O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antoino Pereira Rebouças**, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

HESPANHA, António Manuel. “Categorias. Um pouco de teoria da História”, in. *Imbecillitas. As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime*. São Paulo: Annablume, 2010, p. 13-45.

LUCENA, R. F. **Esporte, cidade e modernidade: Recife**. In: MELO, Victor Andrade de. *Os sports e as cidades brasileiras: transição dos séculos, XIX e XX*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2010. (Coleção Sport História).

MARIOSIA, Duarcides Ferreira. Florestan Fernandes e os aspectos socio-históricos de uma integração híbrida no Brasil. **Sociologias**, [S.L.], v. 21, n. 50, p. 182-209, abr. 2019. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/15174522-02005011>.

MELO, Victor Andrade; KNIJNIK, Jorge. Uma nova e moderna sociedade? O esporte no teatro de Arthur Azevedo. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, [S.L.], v. 37, n. 1, p. 11-19, jan. 2015. FapUNIFESP (SciELO).

SAHLINS, Marshall. **História e cultura: apologias a Tucídides**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2006. Pp. 121-178.

SANTOS, Manuela Arruda dos. **Entre a sujeira e a falta de (com)postura 1831-1845**. 2009. 147 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2009. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/364978848/ARRUDA-Recife-Entre-a-Sujeira-ea-Falta-de-Compostura-1831-1845>. Acesso em: 01 fev. 2022.

SANTOS, Eliza Brito. **Restaurantes e Cafés: os lugares de sociabilidades e gastronomia no Recife da segunda metade do século XIX**. 2019. 103 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Programa de Pós-Graduação em História Mestrado em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019.

SILVA, Sandro Vasconcelos da. Quando o Recife Sonhava em ser Paris: a mudança de hábitos das classes dominantes durante o século XIX. **Saeculum: Revista de História**, João Pessoa, v. 2, p. 215-226, 25 jul. 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/srh/article/view/14002/7924>. Acesso em: 08 fev. 2022.

TOSCANO, Frederico de Oliveira. **À Francesa - A Belle Époque do comer e do beber no Recife**. Recife: Cepe Editora, 2014.